Ofício nº 74/2023

Itabaiana/SE, 24 de abril de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
BRENO GOIS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE

Senhor(a) Presidente,

Venho, à presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei Complementar em anexo que, conforme consta de sua ementa, ***"Altera o art. 1º, §8º da Lei Municipal nº 2.313 de 19 de novembro de 2019, e dá outras providências"***, ao tempo em que solicito a Vossa Excelência apoio para aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

MENSAGEM

Itabaiana/SE, 24 de abril de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Remeto, a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar que "**Altera o art. 1º, §8º da Lei Municipal nº 2.313 de 19 de novembro de 2019, e dá outras providências**", com o fim de realizar adequação legislativa, tendo em vista que os Agentes de Trânsito e Inspetores de Transporte da Superintendência de Trânsito e Transporte – SMTT, vêm desenvolvendo diversas atividades extraordinárias por tempo acima do originariamente previsto (no máximo 8h), trazendo limitação às suas atividades e, consequentemente ao serviço, em razão do baixo efetivo. Com a nova redação proposta, ditos profissionais poderão receber proporcionalmente as horas trabalhadas, permitindo assim que acompanhem grandes eventos por mais tempo e recebam proporcionalmente ao serviço efetivamente prestado.

Sendo assim, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, em razão da importância e da premência da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas pelo Projeto de Lei, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Corte Legislativa venha a promover a aprovação do anexo Projeto de Lei com a brevidade e urgência que o caso requer, ao tempo em que renovo meu protesto de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br

selo unicef

PROJETO DE LEI Nº 54/2023
DE 24 DE ABRIL DE 2023

Altera o art. 1º, §8º da Lei Municipal nº 2.313 de 19 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º, §8º da Lei Municipal nº 2.313 de 19 de novembro de 2019, que passa a deter a seguinte redação:

"Art. 1º.
(...)
§8º. O Agente de Trânsito e Inspetor de Transporte da Superintendência de Trânsito e Transporte – SMTT receberá 7,5 (sete virgula cinco) UFM por cada efetivamente trabalhada, a título de Retribuição ao Serviço Extra, sempre que for convocado para o exercício de atividade extraordinária.
(...)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 24 de abril de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - contato@itabaiana.se.gov.br